

# Jornal Oficial

## da União Europeia

C 311

47.º ano

Edição em língua  
portuguesa

### Comunicações e Informações

16 de Dezembro de 2004

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	<b>Conselho</b>	
2004/C 311/01	Cuba — Projecto de conclusões do Conselho sobre a 14.ª avaliação da Posição Comum .....	1
2004/C 311/02	Decisão do Conselho que nomeia os membros do Comité Científico e Técnico .....	3
	<b>Comissão</b>	
2004/C 311/03	Taxas de câmbio do euro .....	4
	<b>Fundação Europeia para a formação</b>	
2004/C 311/04	Orçamento rectificativo n.º 1/2004 para o exercício de 2004 .....	5

## I

(Comunicações)

## CONSELHO

### **CUBA — PROJECTO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A 14.<sup>a</sup> AVALIAÇÃO DA POSIÇÃO COMUM**

(2004/C 311/01)

O Conselho tomou nota da 14.<sup>a</sup> avaliação da posição comum da UE sobre Cuba. O Conselho reiterou que, nas suas relações com Cuba, a União Europeia continuava a ter por objectivo incentivar um processo de transição pacífica para a democracia pluralista e o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, assim como uma recuperação económica sustentável e a melhoria das condições de vida dos cubanos.

O Conselho registou a decepcionante falta de progressos do Governo cubano na concretização dos objectivos da posição comum desde a última avaliação, realizada em Julho de 2003.

Em especial, o Conselho expressou a sua grande preocupação perante a violação em larga escala dos direitos humanos em Cuba, tendo reprovado firmemente o julgamento e a condenação, em Abril e Maio de 2004, de um grupo de 16 jornalistas e activistas dos direitos humanos e a detenção continuada de grande número de presos de consciência, incluindo os que foram detidos durante a acção punitiva realizada pelas autoridades cubanas em Março e Abril de 2003. O Conselho apelou a Cuba para que liberte imediatamente todos os presos políticos.

O Conselho lamentou o facto de, desde a última avaliação, terem sido impostas novas restrições à iniciativa privada, com consequências negativas para muitos cubanos, e repetiu a sua opinião de que a abertura da economia cubana traria benefícios para todo o povo, rejeitando simultaneamente todas as medidas unilaterais contra Cuba, contrárias às regras de comércio internacional aceites por todos. Nunca foi política de União Europeia tentar introduzir mudanças através de medidas coercivas que agravassem as dificuldades económicas do povo cubano.

O Conselho reafirmou a validade da posição comum de 1996 e reiterou que a política da União Europeia para Cuba continuava a assentar num empenhamento construtivo. O Conselho registou que, embora nem todos os objectivos da posição comum tenham sido alcançados, o isolamento de Cuba não contribuiu para esse esforço. O Conselho sublinhou a importância que a União atribuiu ao diálogo a fim de produzir resultados palpáveis nas esferas política, económica e dos direitos cívicos e da cooperação. A União Europeia continua aberta ao reatamento desse diálogo.

O Conselho condenou firmemente a atitude inaceitável do Governo cubano para com delegações da UE em Havana e instou Cuba a respeitar os princípios e as práticas internacionalmente aceites. O Conselho lamentou também que tenha sido recusada a cooperação da UE e reiterou que esta continuava pronta a cooperar com Cuba, quando as condições o permitam, em áreas que promovam a transição para uma democracia pluralista e o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, assim como em áreas que promovam um crescimento económico sustentável e uma melhoria das condições de vida da população cubana. Desde meados dos anos 90 que a UE se tornou um importante parceiro de Cuba na promoção do comércio, do investimento e do turismo, na cooperação e em intercâmbios culturais e académicos.

Em consequência da falta de progressos para melhorar a situação dos direitos humanos, o Conselho reafirmou que se manteriam as medidas aprovadas em 5 de Junho de 2003, incluindo o convite a membros da oposição pacífica e a outros membros da sociedade civil, a par de representantes do Governo, para as celebrações dos seus dias nacionais, como em qualquer outra parte do mundo. No contexto da sua política de empenhamento construtivo, a UE e os seus Estados-Membros continuarão também a apoiar os eventos culturais em Cuba e apelam às autoridades cubanas para que evitem obstruir este processo.

---

**Decisão do Conselho que nomeia os membros do Comité Científico e Técnico**

(2004/C 311/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 134.º,

Tendo em conta o parecer da Comissão,

Considerando o seguinte:

- (1) Pela sua Decisão de 22 de Dezembro de 2003 <sup>(1)</sup>, o Conselho nomeou os membros do Comité Científico e Técnico para o período compreendido entre 1 de Abril de 2003 e 31 de Março de 2008. Todavia, por força do artigo 50.º do acto relativo às condições de adesão <sup>(2)</sup>, o mandato destes membros expirou em 1 de Maio de 2004, devendo ser nomeados novos membros.
- (2) Para permitir ao Comité Científico e Técnico utilizar plenamente a vasta gama de conhecimentos necessários para o exercício das suas funções, o comité pode, em conformidade com o Regulamento Interno, convidar os membros suplentes a participarem nas suas reuniões,

DECIDE:

*Artigo único*

São nomeados membros do Comité Científico e Técnico, para o período compreendido entre 1 de Maio de 2004 e 30 de Abril de 2009:

Bertrand BARRE

Janis BERZINS

Sten BJURSTRÖM

Michel BOURGUIGNON

Udo BROCKMEIER

Leonidas CAMARINOPOULOS

Michel CHATELIER

Pavel CHRÁSKA

Maurizio CUMO

Allan DUNCAN

Manfred HEINDLER

Sue ION

Michael KAUFMANN

Jørgen KJEMS

Zdeněk KRŽÍŽ

Peter LIŠKA

Carlo LOMBARDI

José Maria MARTÍNEZ-VAL PEÑALOSA

Júlio Martins MONTALVÃO E SILVA

Jerzy Wiktor NIEWODNICZAŃSKI

Tom O'FLAHERTY

Derek POOLEY

Enn REALO

Francesco ROMANELLI

Juan Antonio RUBIO RODRIGUEZ

Rainer SALOMAA

Jean-Paul SAMAIN

Edouard SINNER

Borut SMODIŠ

Michael SAILER

Zoltán SZATMÁRY

Eugenijus USPURAS

Theofiel VAN RENTERGEM

Carlos VARANDAS

Adrianus H. M. VERKOOIJEN

Andreas M. VERSTEEGH

Sándor ZOLETNIK

Feito em Bruxelas, em 25 de Novembro de 2004.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

L. BRINKHORST

<sup>(1)</sup> JO C 8 de 13.11.2004, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 236 de 23.9.2003, p. 33.

# COMISSÃO

## Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

15 de Dezembro de 2004

(2004/C 311/03)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3383	LVL	lats	0,6891
JPY	iene	139,51	MTL	lira maltesa	0,4320
DKK	coroa dinamarquesa	7,4340	PLN	zloti	4,1576
GBP	libra esterlina	0,69115	ROL	leu	39 197
SEK	coroa sueca	8,9963	SIT	tolar	239,83
CHF	franco suíço	1,5282	SKK	coroa eslovaca	38,755
ISK	coroa islandesa	84,74	TRL	lira turca	1 898 100
NOK	coroa norueguesa	8,2260	AUD	dólar australiano	1,7561
BGN	lev	1,9559	CAD	dólar canadiano	1,6479
CYP	libra cipriota	0,5788	HKD	dólar de Hong Kong	10,4051
CZK	coroa checa	30,608	NZD	dólar neozelandês	1,8705
EEK	coroa estoniana	15,6466	SGD	dólar de Singapura	2,1954
HUF	forint	245,75	KRW	won sul-coreano	1 420,07
LTL	litas	3,4528	ZAR	rand	7,6875

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

# FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO

## ORÇAMENTO RECTIFICATIVO N.º 1/2004 PARA O EXERCÍCIO DE 2004

(2004/C 311/04)

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Financeiro da Fundação Europeia para a Formação (FEF) aprovado pelo Conselho Directivo em 14 de Junho de 2003, o orçamento e os orçamentos rectificativos definitivamente aprovados são publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* no prazo de dois meses após a sua adopção definitiva

O primeiro orçamento rectificativo da FEF para o exercício de 2004 foi aprovado pelo Conselho Directivo em 9 de Novembro de 2004 (ETF-GB-029-01).

### Orçamento rectificativo n.º 1/2004 para o exercício de 2004

#### Despesas

	Título	Orçamento 2003 após transferências	Orçamento 2004	Orçamento rectificativo n.º 1/2004	Orçamento revisto n.º 1/2004
Título 1	Despesas relativas a pessoas ligadas à Fundação				
	Total do título 1	11 239 000	11 643 973	(150 000)	11 493 973
Título 2	Imóveis, equipamento e despesas diversas de funcionamento				
	Total do título 2	1 421 000	1 390 027	80 000	1 470 027
Título 3	Despesas relacionadas com a realização de missões específicas				
Capítulo 30	Despesas operacionais (documentação, publicações, traduções, reuniões, etc.)				
	Total do capítulo	1 136 425	948 000	93 800	1 072 800
Capítulo 31	Acções prioritárias: actividades do programa de trabalho (apoio à Comissão, prestação de informações e análises através da rede de observatórios nacionais, actividades de desenvolvimento).				
	Total do capítulo	3 403 575	3 618 000	(23 800)	3 563 200
Título 3	Total do título 3	4 540 000	4 566 000	—	4 636 000
Título 9	Reserva	—	—	—	—
	Total geral	<b>17 200 000</b>	<b>17 600 000</b>	—	<b>17 600 000</b>
Título 4	Despesas afectadas	500 000		800 000	800 000
	Total do título 4	500 000		800 000	800 000

Para informações detalhadas sobre o orçamento para o exercício de 2004 e o quadro de pessoal visite o website da Fundação no seguinte endereço: [www.etf.eu.int](http://www.etf.eu.int) (Centro de documentação — relatórios institucionais).